



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 29/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS QUE ESPECIFICA.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para a aquisição de bens e serviços imprescindíveis à continuidade ou melhoria dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no ar. 7º, I da Lei Municipal nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais SUPLEMENTARES no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.: 02.13.01	SECRETARIA DE CULTURA		
U.O.: 02.13.00	SECRETARIA DE CULTURA		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
212 3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	13.392.0007-2.042	R\$ 250.000,00
	Cód. Aplicação: 110.0000		

U.E.: 02.16.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
U.O.: 02.16.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
298 3.3.90.36-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	08.244.001-2.032	R\$ 20.000,00
	Cód. Aplicação: 510.0000		

Parágrafo Único - Os créditos adicionais SUPLEMENTARES que trata o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I – despesas da Secretaria de Cultura, com recursos próprios, visando a complementação do saldo orçamentário destinado à contratação de shows e serviços para a realização das festividades de aniversário da cidade e demais eventos a serem realizados no mês de maio;

II – despesas da Secretaria de Assistência Social, com recursos próprios, visando a complementação do saldo orçamentária necessário para o cumprimento das obrigações com estagiários daquela unidade.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais SUPLEMENTARES que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.13.01	SECRETARIA DE CULTURA		
U.O.:	02.13.00	SECRETARIA DE CULTURA		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
201	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.392.0007-2.009	R\$ 40.000,00
		Cód. Aplicação: 110.0000		

U.E.:	02.13.01	SECRETARIA DE CULTURA		
U.O.:	02.13.00	SECRETARIA DE CULTURA		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
208	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	13.392.0007-2.024	R\$ 210.000,00
		Cód. Aplicação: 110.0000		

U.E.:	02.16.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
U.O.:	02.16.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
302	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.244.0011-2.032	R\$ 20.000,00
		Cód. Aplicação: 510.0000		

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.632, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 2.633, de 24 de outubro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças e Orçamento, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 02 de abril de 2026.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 07/04/2026.


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete